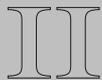




# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 5 de Março de 2004



Série

Número 46

## Suplemento

### Sumário

LUÍS GOMES DA CONCEIÇÃO, FILHOS, S.A.  
Convocatória

**SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL**

SKAL CLUBE DA MADEIRA  
Alteração dos estatutos

**TERCEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL**

PERFORMA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO PROFISSIONAL  
Alteração de estatutos

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS**

QUIMIMATIC - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LDA.  
Alteração de pacto social

SÍLVIO BAPTISTA - CANALIZAÇÕES, UNIPESSOAL, LDA.  
Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

AUTO LAVAGEM PURIFICAÇÃO DOS VIVEIROS, LIMITADA  
Contrato de sociedade

CASCA - GABINETE DE PROJECTOS, LIMITADA  
Renúncia de gerente  
Nomeação de gerente

CLUBE DESPORTIVO NACIONAL  
Alteração de pacto social  
Nomeação dos membros da direcção e do conselho fiscal

COSTA, FREITAS & COMPANHIA, LIMITADA  
Alteração de pacto social

COZINHAS J.P.I.J., LDA.  
Prestação de contas do ano de 2002

DOCES E TRADIÇÕES - RESTAURAÇÃO, LIMITADA  
Alteração de pacto social

ESTEVIÃO NEVES - INVESTIMENTOS, S.G.P.S., S.A.  
**Alteração de pacto social**

FRANTUNING - AUTOMÓVEIS, UNIPESSOAL, LDA.  
**Alteração de pacto social**

FUTURMAD - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.  
**Alteração de pacto social**

LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES (MADEIRA), S.A.  
**Nomeação de administradores**

MANUELARNALDO RODRIGUES, LIMITADA  
**Contrato de sociedade**

MEDIUM - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.  
**Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade**

PAPÉIS CARREIRA - MADEIRA, LIMITADA  
**Recondução dos gerentes**

PEREIRA & PEQUENEZA, LDA.  
**Alteração de sede social**

PESTANA SAÚDE E VIDA - ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA, S.A.  
**Contrato de sociedade**

PROMOSOFT SIS - SOFTWARE DE SISTEMAS, LIMITADA  
**Alteração de pacto social**

PNEUMOTESTE - LABORATÓRIO DE ESTUDO DA FUNÇÃO RESPIRATÓRIA, LIMITADA  
**Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade**

RAVINA SOL - CONSTRUÇÕES, LDA.  
**Contrato de sociedade**

SALÃO EDITE - CABELEIREIRO SENHORAS, LDA.  
**Prestação de contas do ano de 2002**

#### **LUÍS GOMES DA CONCEIÇÃO, FILHOS, S.A.**

Sede: Rua da Sé, n.º 54, freguesia da Sé concelho do Funchal  
(Código Postal 9000-066 Funchal)  
Pessoa colectiva n.º 511005699  
Capital social: Euros 526.750  
Registada na Conservatória do Registo Comercial do  
Funchal sob o n.º 00212/180909

#### **Assembleia geral anual**

##### **Convocatória**

Nos termos da Lei e dos estatutos, convoco os Senhores Accionistas para reunirem em Assembleia Geral Anual da Sociedade Luís Gomes da Conceição, Filhos, S.A., a ter lugar nas novas instalações de Cash & Cary da Sociedade, situadas no Caminho do Areeiro, n.º 90 e 92, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, no próximo dia 07 de Abril de 2004, pelas 15.00 horas (por a sede social não permitir a reunião de todos os accionistas em condições satisfatórias), com a seguinte Ordem do Dia:

- 1 - Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas da sociedade respeitantes ao exercício do ano de 2003;
- 2 - Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados do dito período.
- 3 - Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, com a amplitude prevista na Lei.

- 4 - Deliberar sobre a designação de fiscal único efectivo e fiscal único suplente da sociedade, para o mandato em curso, correspondente ao triénio 2003 a 2005.
- 5 - Deliberar sobre o aumento do capital social da sociedade para 1.053.500 euros, sendo a importância do aumento de 526.750 euros realizada por incorporação de reservas livres.
- 6 - Deliberar sobre o aumento proporcional do valor nominal de cada acção representativa do capital social, dos actuais cinquenta cêntimos para um euro, pelo que o capital social continuará a ficar representado por 1.053.500 acções, mas agora no valor nominal de um euro cada uma delas.
- 7 - Deliberar sobre a alteração dos artigos 4.º e 5.º n.º 1 do Pacto Social.  
As deliberações mencionadas nos pontos 5., 6. e 7. prejudicam e substituem as deliberações tomadas nas Assembleias Gerais da sociedade realizadas nos dias 6 de Junho de 2003 e 05 de Janeiro de 2004, quanto a aumento de capital, aumento proporcional do valor nominal de cada acção e alteração dos artigos 4.º e 5.º n.º 1 do Pacto Social.

Os elementos de informação previstos no n.º 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais estarão à disposição dos senhores accionistas, na sede social durante os 15 dias anteriores à data da Assembleia Geral ora convocada.

Funchal, 4 de Março de 2004.

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL, Miguel Vieira Santa Clara Gomes

**SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL****SKALCLUBE DAMADEIRA**

Lic. Natividade Gonçalves de Freitas:

Certifico, que para efeitos de publicação, que por escritura lavrada no dia dez de Fevereiro de dois mil e quatro, a folhas 77, de livro de notas número 513-C, deste Cartório, foram alterados os estatutos de "SKAL CLUBE DAMADEIRA" com sede na Rua Dr. Pita, número 6, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, tão somente quanto aos artigos "primeiro", o ponto número dois do artigo "quinto" e artigo "sexto".

1.º

A associação, que não tem fins lucrativos, adopta a denominação de "ASSOCIAÇÃO SKAL INTERNACIONAL DA MADEIRA", e tem a sua sede nas Galerias Jardins d' Ajuda II, Estrada Monumental, lojas T-U, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

5.º

2 - A mesa da assembleia geral é composta por dois membros, sendo um presidente e um secretário, competindo-lhes dirigir os trabalhos das assembleias e redigir as actas das mesmas.

6.º

A direcção é composta por cinco membros, sendo um presidente, um tesoureiro, um secretário e dois vogais, competindo-lhes a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar, devendo reunir pelo menos uma vez por mês.

Está conforme o original aqui narrado por extracto.

Funchal, 10 de Fevereiro de 2004.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**TERCEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL****PERFORMA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO PROFISSIONAL**

Lic. Rosa Maria P. Gonçalves de Canha:

Certifico que, por escritura de cinco de Fevereiro de dois mil e quatro, exarada a folhas 42, do livro de notas número 566-C, deste Cartório, foi alterado os estatutos «PERFORMA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO PROFISSIONAL», com sede na Escola Profissional Cristóvão Colombo, à Avenida do Infante, número 6, no Funchal, alterando o artigo 32.º, que passa a vigorar com a seguinte redacção:

Artigo 32.º

No que os estatutos sejam omissos, rege em primeiro lugar as disposições supletivas da lei, designadamente as normas do Código Civil e, em segundo lugar o regulamento interno da associação, o qual não pode ser contrário às disposições legais imperativas.

Funchal, seis de Fevereiro de dois mil e quatro.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE  
CÂMARA DE LOBOS****QUIMIMATIC - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE  
HIGIENE, LDA.**

Número de matrícula: 00914/031014;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511225601;  
Número de inscrição: 03;  
Número e data da apresentação: Ap. 02/20040130

Maria Manuela de Freitas Fernandes Silveira, 2.ª Ajudante:

Certifica foi alterado os artigos 4.º e 5.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 3 de Fevereiro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Quarta

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está dividido em três quotas, sendo:

- uma no valor nominal de mil seiscientos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos, pertencente ao sócio Nuno Miguel da Silva Ferreira;
- outra de igual valor nominal de mil seiscientos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos, ao sócio Michael Frank Carvalho de Aguiar e
- outra em valor nominal de mil seiscientos e sessenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos, ao sócio José Bruno Paixão Aguiar.

Quinta  
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado pela assembleia geral, pertence aos sócios: Nuno Miguel da Silva Ferreira, Michael Frank Carvalho de Aguiar, e José Bruno Paixão Aguiar, que, desde já, ficam nomeados gerentes.

Parágrafo primeiro: A sociedade obriga-se pela assinatura conjunta de dois dos gerentes.

Parágrafo segundo: É expressamente vedado aos gerentes comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales e abonações.

**SÍLVIO BAPTISTA - CANALIZAÇÕES,  
UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 00929/040127;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511233159;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 02/200401127

Maria Manuela de Freitas Fernandes Silveira, 2.ª Ajudante:

Certifica que por Sílvio Horácio dos Prazeres Baptista foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 3 de Fevereiro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.º  
Firma

A sociedade adopta a firma «SÍLVIO BAPTISTA - CANALIZAÇÕES, UNIPessoal, LDA.» e tem sede ao Caminho da Ponte do Roque - Porta 6 - Porta 6, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Camara de Lobos.

2.º  
Objecto

A sociedade tem por objecto a instalação de canalizações.

3.º  
Capital

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de 5.000,00 euros, a que corresponde uma quota de igual valor pertencente ao único sócio SÍLVIO HORÁCIO DOS PRAZERES BAPTISTA.
- 2 - Por simples deliberação do sócio, poderão ser realizadas prestações suplementares ate ao montante de 50.000,00 euros.

4.º  
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade, com dispensa de caução, será remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pela seu único sócio Sílvio Horácio dos Prazeres Baptista, desde já nomeado gerente.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção do gerente nomeado.
- 3 - O gerente pode fazer-se representar no seu cargo nos termos do número dois do artigo duzentos e um do Código das Sociedades Comerciais, bem como a gerência poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade nos termos legais.

5.º  
Divisão e cessão de quotas

O sócio unico pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão ou cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL****AUTO LAVAGEM PURIFICAÇÃO DOS VIVEIROS, LIMITADA**

Número de matrícula: 09775/031128;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511229569;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 10/031128

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre António Fernandes Rodrigues, João Celso Gonçalves de Brito, Sebastião de Jesus Henriques, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 26 de Janeiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

## Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma “Auto Lavagem Purificação dos Viveiros, Lda.” e tem a sua sede à Rua do Mestre Sidónio, sítio da Fundoa de Baixo, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

## Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a lavagem de viaturas, pequenas reparações e manutenção automóvel.

## Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de seis mil euros e está dividido em três quotas iguais, nos valores nominais, de dois mil euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, António Fernando Rodrigues, João Celso Gonçalves de Brito e Sebastião de Jesus Henriques.
- 2 - Por deliberação unânime de todos os sócios poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.
- 3 - A sociedade poderá, mediante deliberação dos sócios, adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por lei especial, agrupamentos complementares de empresas, consórcios, associações em participação e, inclusivamente, como sócia de responsabilidade limitada.

## Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios António Fernando Rodrigues, João Celso Gonçalves de Brito e Sebastião de Jesus Henriques, que, desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta de dois dos gerentes, sendo sempre necessária a assinatura do gerente António Fernando Rodrigues.

Parágrafo único - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças, abonações, avales, fianças e documentos similares.

## Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

## Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

## Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do

consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

#### Artigo 8.º

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos, proporcionais às suas quotas, desde que por deliberação unânime dos votos representativos da totalidade do capital, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

#### Artigo 9.º

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais conexos.

#### Artigo 10.º

- 1 - A sociedade, por deliberação da assembleia geral, a realizar no prazo de noventa dias, contados do conhecimento do respectivo facto poderá ainda amortizar quotas nos seguintes casos:
  - a) Por acordo com o sócio detentor da quota a amortizar;
  - b) Quando uma quota for onerada pelo respectivo titular sem conhecimento e autorização prévia da sociedade;
  - c) Quando for arrolada, arrestada, penhorada ou, de qualquer modo, apreendida judicial ou administrativamente uma quota social;
  - d) Ter havido cessão de quotas com violação ao disposto na cláusula anterior;
  - e) Por partilha judicial ou extrajudicial da quota, na parte em que não for adjudicada ao seu titular;
- 2 - O preço da amortização será o que resultar do último balanço realizado para o efeito.
- 3 - Poderá ser pago em prestações mensais, até ao montante de seis meses sem juros, sendo acordado os juros para o pagamento de meses posteriores caso necessários.

#### Artigo 11.º

Nenhum sócio poderá onerar a sua posição para garantia ou caução de qualquer obrigação, sem autorização da assembleia geral.

#### Artigo 12.º

Em quaisquer futuros aumentos de capital é reservado aos sócios o direito de manterem as proporções de capital que detiverem, à data em que for deliberado o aumento.

#### Artigo 13.º

A dissolução da sociedade por deliberação dos sócios ou por motivos que implicitamente o determinem, igualmente determina que os haveres sociais, tanto as obrigações do passivo como o activo, sejam adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas.

#### **CASCA- GABINETE DE PROJECTOS, LIMITADA**

Número de matrícula: 04954/930401;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511055129;  
 Número de inscrição: Av. 01 - 01;  
 Número e data da apresentação: Ap. 04/031107

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente Duarte Nuno Fraga Gomes Ferreira, e a nomeação do gerente Maria Adosinda dos Santos Mendes Antunes Ferreira.

Funchal, 22 de Janeiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### **CLUBE DESPORTIVO NACIONAL**

Número de matrícula: 0004/930506;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511000227;  
 Número de inscrição: 02, 03;  
 Número e data da apresentação: Ap. 05, 067031121

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 3.º, 4.º, 35.º, 39.º do contrato, que em consequência, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Certifica, ainda, que foi depositada fotocópia da acta onde consta a nomeação dos membros da direcção e do conselho fiscal para o triénio 2002/2005 (início em 020706).

Direcção:

Presidente:

- Rui António Macedo Alves;

Vice-Presidentes:

- Sérgio Carreira Rebelo,
- João Manuel Gris Teixeira,
- João Manuel da Silva Borges Machado,
- João Leonel de Freitas,
- Alfredo Cândido Vieira Cravo,
- Carlos Jorge Fernandes dos Santos,
- Ricardo Jorge Ornelas Pestana,
- Gustavo Miguel Gomes Rodrigues.

Conselho fiscal:

Presidente:

- João Albino Cordeiro Augusto.

Secretário:

- João Gris Marques Teixeira.

Relator:

- Luís Pedro Aguiar da Mota.

Funchal, 29 de Dezembro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **COSTA, FREITAS & COMPANHIA, LIMITADA**

Número de matrícula: 00288/200903;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511001800;  
 Número de inscrição: 07;  
 Número e data da apresentação: Ap. 17, 18/03101

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi redenominado o capital de 3.500.000\$00, para 17.457,94 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do contrato, que ficou com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, está depositado na pasta respectiva.

Funchal, 21 de Janeiro de 2004.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Quarta

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é do montante de dezassete mil quatrocentos e cinquenta e sete euros noventa e quatro cêntimos, e está representado em quatro quotas que pertencem:

- duas, uma do valor nominal de cinco mil duzentos e trinta e sete euros e trinta e oito cêntimos e uma do valor nominal de três mil quatrocentos e noventa e um euros cinquenta e nove cêntimos ao sócio João Cândia Alberto Costa; e
- duas, uma do valor nominal de cinco mil duzentos e trinta e sete euros e trinta e oito cêntimos e uma do valor nominal de três mil quatrocentos e noventa e um euros cinquenta e nove cêntimos, em comum e sem determinação de parte ou direito, aos sócios Maria Paula Ferreira de Andrade Costa, João Manuel de Andrade Costa, Sílvio Jorge de Andrade Costa, António Paulo de Andrade Costa, Ricardo Luís de Andrade Costa, e Rui Fernando de Andrade Costa.

#### COZINHAS J.P.I.J., LDA.

Número de matrícula: 08822;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511205996;  
Data do depósito: P.C. 10/030626

Idalina Maria Ornelas Raposos André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Funchal, 15 de Janeiro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### DOCES E TRADIÇÕES - RESTAURAÇÃO, LIMITADA

Número de matrícula: 07431/991210;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511143621;  
Número de inscrição: 04;  
Número e data da apresentação: Ap. 20/040129

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 1.995,20 euros, para 85.145,30 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 3.º 4.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 3 de Fevereiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Terceira

O capital social é de oitenta e cinco mil cento quarenta e cinco euros e trinta cêntimos, integralmente realizado em dinheiro e está representado em três quotas:

- uma no valor nominal de dezassete mil vinte e nove euros e seis cêntimos, outra no valor nominal de trinta e quatro mil e cinquenta, e oito euros e doze cêntimos, pertencentes ambas ao sócio Agostinho Mendes Neves e

- uma outra no valor nominal de trinta e quatro mil cinquenta e oito euros e doze cêntimos, pertencente à sócia Dina Carla Gonçalves Neves Ferreira.

#### Quarta

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é conferida a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de qualquer um dele, para obrigar a sociedade.

#### ESTEVÃO NEVES - INVESTIMENTOS, S.G.P.S., S.A.

Número de matrícula: 04541/911204;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511044399;  
Número de inscrição: 17;  
Número e data da apresentação Ap. 07/031029

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 20 de Janeiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Artigo primeiro

Asociedade adopta a firma “Estevão Neves - Investimentos, S.G.P.S., S.A.”, e dura por tempo indeterminado a contar da data da sua constituição

#### FRANTUNING - AUTOMÓVEIS, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 09746/031106;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511213930;  
Número de inscrição: 03;  
Número e data da apresentação: Ap. 10/031106

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que alterados os artigos 1.º, 3.º, e 4.º do contrato que em consequência ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 28 de Janeiro de 2004.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### 1.º

#### Firma e sede

- 1 - A sociedade tem a firma “Frantuning - Automóveis, Unipessoal, Lda.”, tem a sua sede na Rua Professor Virgílio Pereira, n.º 37, freguesia do Monte, concelho do Funchal.

- 2 - Mantém-se.

- 3 - Mantém-se.

#### 3.º

#### Capital

“O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante cinco mil euros, correspondente a uma única

quota do mesmo valor nominal, pertencente ao sócio Luís Carlos Macedo e Silva.”

4.º  
Gerência

A gerência da sociedade remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral pertence ao sócio, Luís Carlos Macedo e Silva, que desde já fica designado gerente, sendo suficiente uma assinatura para vincular a sociedade em todos os actos e contratos.”

**FUTURMAD - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO  
IMOBILIÁRIA, LDA.**

Número de matrícula: 07617/000407;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511149859;  
Número de inscrição: 10;  
Número e data da apresentação: Ap. 11/031106

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 5.000,00 euros, para 37.500,00 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 5.º do pacto que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 28 de Janeiro de 2003.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Quinta

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de trinta e sete mil e quinhentos euros, e está representado em três quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de trinta e seis mil euros, ao sócio Pedro Manuel Nunes Silva;
- uma do valor nominal de setecentos e cinquenta euros, à sócia Lina Isabel Jardim Gomes de Castro, e
- uma do valor nominal de setecentos e cinquenta euros ao sócio Bruno Miguel Vieira Nascimento.

**LENAENGENHARIAE CONSTRUÇÕES (MADEIRA), S.A.**

Número de matrícula: 09698/030922;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 501214291;  
Número de inscrição: 24;  
Número e data da apresentação: Ap. 19/031013

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a acta, onde consta a nomeação dos administradores: Presidente: António Vieira Rodrigues; Vogais: Joaquim Barroca Vieira Rodrigues, António Barroca Rodrigues, Lino Dias Pereira, Amílcar José Pereira Leonel Dias de Oliveira, José Manuel Oliveira Pereira dos Reis, para o triénio 2003/2005.

Funchal, 27 de Janeiro de 2004.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**MANUELARNALDO RODRIGUES, LIMITADA**

Número de matrícula: 09754/031111;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511221258  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação Ap. 03/031111

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Manuel Arnaldo Rodrigues e Cecília Maria Nunes Pestana Reis Rodrigues, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 29 de Janeiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma Manuel “Arnaldo Rodrigues, Lda.” e terá a sua sede no Caminho de São Martinho, número 74, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Por simples deliberação da gerência, a sede poderá ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segundo

O objecto social consiste no comércio por grosso de frutos e produtos hortícolas.

Terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é no montante de cinquenta mil euros, e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de vinte e cinco mil euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Manuel Arnaldo Rodrigues e Cecília Maria Nunes Pestana Reis Rodrigues.

Quarto  
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução, será remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral e pertence ao sócio, Manuel Arnaldo Rodrigues, desde já nomeado gerente, sendo necessária a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Quinto  
Divisão e cessão de quotas

A divisão e cessão de quotas é livremente permitida entre sócios, mas para estranhos fica dependente do prévio consentimento da sociedade, gozando do direito de preferência a sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo.

Sexto  
Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um de entre si que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

Sétimo  
Convocação das assembleias gerais

Será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outra forma de convocação.

Oitavo

Os sócios poderão efectuar à sociedade os suprimentos de que ela carecer, contudo só poderá ser efectuado nas condições aprovadas para o efeito na assembleia geral.

Nono

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital, na proporção das respectivas quotas,

até ao montante de oitenta mil euros, desde que deliberado em assembleia geral por, pelo menos setenta e cinco por cento dos votos representativos de todo o capital social.

**MEDIUM - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.**

Número de matrícula: 06953/981103;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511110731;  
Número de inscrição: 04 ;  
Número e data da apresentação: Ap. 12/031106

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, com aprovação das contas em 24/10/2003.

Funchal, 28 de Janeiro de 2004.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**PAPÉIS CARREIRA- MADEIRA, LIMITADA**

Número de matrícula: 06188/970102;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511088493;  
Número de inscrição: Av.01 - 06;  
Número e data da apresentação: Ap. 15/031016

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que a recondução dos gerentes para o triénio 2003/2005, em 20 Fevereiro 2003.

Funchal, 13 de Janeiro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**PEREIRA& PEQUENEZA, LDA.**

Número de matrícula: 04485/910909;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511042779;  
Número de inscrição: Av.1 - 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 18/031024

Marina Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo primeiro do contrato, referente à mudança da sede Rua dos Tanoeiros, 33, 1.º andar, Funchal.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 19 de Janeiro de 2004.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**PESTANASAÚDE E VIDA- ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA, S.A.**

Número de matrícula: 09784/031212;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511202067;  
Número de inscrição: 01, 02;  
Número e data da apresentação: Ap. 10/031212 e Ap.01/041130

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Certifica ainda que foram nomeados os membros dos conselho de administração e da fiscalização para o triénio 2003/2005 conforme fotocópia junta.

Funchal, 30 de Janeiro de 2004.

PEL' O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**Capítulo primeiro  
Denominação, sede e objecto social**

**Artigo primeiro  
Denominação**

A sociedade adopta a denominação de "Pestana Saúde e Vida Estabelecimentos de Saúde e Assistência, S.A." e rege-se pelos presentes estatutos e pela lei em geral.

**Artigo segundo  
Sede e formas de representação**

- 1 - A sociedade tem a sua sede no Largo António Nobre, freguesia da Sé, concelho do Funchal.
- 2 - O conselho de administração pode, sem dependência dos accionistas, transferir a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, delegações, agências, sucursais, filiais, dependências, escritórios ou outras formas locais de representação.

**Artigo terceiro  
Objecto social**

- 1 - A sociedade tem por objecto serviços de saúde prestados em clínicas, serviços médicos, exames médicos, diagnósticos, serviços de enfermagem, assistência médica domiciliária, casas de repouso e de convalescença e lares de idosos.
- 2 - A sociedade pode associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, formar agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação.

**Capítulo segundo  
Capital social, acções e obrigações**

**Artigo quarto  
Capital social**

- 1 - O capital social, subscrito e realizado em dinheiro, em trinta por cento, é no montante de quinhentos mil euros, dividido e representado por cem mil acções, no valor nominal de cinco euros cada.
- 2 - Os restantes setenta por cento do capital social deverão ser realizados no prazo máximo de cinco anos, a contar desta data.
- 3 - A sociedade poderá ainda emitir acções preferenciais sem voto, bem como acções preferenciais remíveis.
- 4 - Nos aumentos do capital social os accionistas terão, na proporção das acções que possuírem, direito de preferência quer na subscrição das novas acções, quer no rateio daquelas relativamente às quais tal direito não tenha sido exercido.
- 5 - O direito de preferência referido no número anterior poderá ser limitado ou suprimido, desde que o interesse social o justifique, por deliberação da assembleia geral, a qual deverá ser aprovada por

accionistas que representem, pelo menos, setenta e cinco por cento do capital social com direito de voto, excepto se lei imperativa impuser maioria superior.

#### Artigo quinto Acções

- 1 - Todas as acções serão tituladas nominativas ou ao portador, nos termos legais.
- 2 - As acções serão representadas por títulos de uma, dez, vinte, cinquenta, cem, quinhentas, mil ou mais acções.
- 3 - Os títulos representativos das acções, bem como os títulos representativos das obrigações, serão assinados por dois membros do conselho de administração ou por um membro do conselho de administração e um mandatário com poderes para o acto, podendo as assinaturas dos membros do conselho de administração ser de chancela por eles autorizada.

#### Artigo sexto Obrigações

Por deliberação do conselho de administração, a sociedade poderá emitir qualquer tipo de obrigações, nos termos da lei e nas demais condições que forem deliberadas pelo órgão competente.

#### Artigo sétimo Aumento de capital

Após parecer favorável do fiscal único, o conselho de administração fica autorizado a deliberar aumentar o capital social por entradas em dinheiro, por uma ou mais vezes, até ao limite máximo de cem mil de euros no prazo de cinco anos a contar da data daquele parecer.

#### Artigo oitavo Prestações acessórias

Mediante deliberação do conselho de administração poderá ser exigido, em qualquer altura, a qualquer dos accionistas, que efectue prestações acessórias à sociedade, até ao montante máximo de igual ao total do capital social.

#### Artigo nono Suprimentos

A celebração de contratos de suprimentos depende de prévia deliberação do conselho de administração.

#### Artigo décimo Penhor e usufruto

A constituição de penhor ou usufruto sobre as acções da sociedade está sujeita ao consentimento da sociedade, a prestar pela assembleia geral.

#### Artigo décimo primeiro Amortização de acções

- 1 - A sociedade poderá, mediante deliberação da assembleia geral, amortizar acções, sem o consentimento do seu titular, sempre que as mesmas forem, no todo ou em parte:
  - a) Penhoradas, arrestadas ou sujeitas, seja sob que forma for, a indisponibilidade decretada pelos meios judiciais;
  - b) Dadas em penhor ou em usufruto, salvo se a sua constituição for consentida nos termos previstos no artigo anterior.

- 2 - A deliberação referida no número anterior deverá ser tomada no prazo de um ano a contar da ocorrência do facto que fundamente a amortização, a qual fixará ainda todas as condições necessárias para a sua concretização.
- 3 - As acções serão amortizadas pelo valor contabilístico aferido pelo último balanço aprovado.
- 4 - A amortização de acções nos termos do presente artigo implica a redução do capital social nos termos da lei.

#### Capítulo terceiro Órgãos sociais

##### Artigo décimo segundo Órgãos sociais

A sociedade tem como órgãos sociais a assembleia geral, o conselho de administração, o conselho fiscal e o secretário da sociedade.

##### Artigo décimo terceiro Constituição da assembleia geral

- 1 - A assembleia geral é constituída pelos accionistas com direito de voto.
- 2 - Os accionistas sem direito de voto e os obrigacionistas podem estar presentes nas reuniões da assembleia geral.

##### Artigo décimo quarto Votos

- 1 - Tem direito de voto o accionista que, até dez dias antes da data designada para a reunião da assembleia geral, tenha as respectivas acções depositadas na sede social ou em instituição de crédito, devendo, neste caso, comprovar o depósito por carta emitida pela instituição depositária, dirigida à sociedade.
- 2 - A cada acção corresponde um voto.

##### Artigo décimo quinto Mesa da assembleia geral

- A mesa da assembleia geral será constituída por:
- a) Um presidente, accionista ou não, eleito pela assembleia geral pelo período de três anos e reelegível uma ou mais vezes; e pelo
  - b) Secretário da sociedade.

##### Artigo décimo sexto Representação

- 1 - Os accionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral, mediante carta indicando o nome e o domicílio do representante, bem como a data da reunião.
- 2 - Os instrumentos de representação previstos no número anterior do presente artigo deverão ser dirigidos ao presidente da mesa da assembleia geral e deverão ser recebidos na sede social até ao início da reunião da assembleia geral à qual a representação se destina.

##### Artigo décimo sétimo Composição do conselho de administração

- 1 - A administração da sociedade é exercida por um conselho de administração, composto por um número impar de membros com um mínimo de três

e maximo de quinze, eleitos pela assembleia geral por um período de três anos, sendo permitida a reeleição por uma ou mais vezes.

- 2 - O presidente do conselho de administração será eleito pela assembleia geral.
- 3 - A responsabilidade de cada administrador deverá ser caucionada por alguma das formas permitidas por lei, e na importância mínima por ela fixada, a qual se manterá com a renovação do respectivo mandato e que poderá ser dispensada ou alterada por deliberação da assembleia geral que proceder à eleição ou substituída nos termos da lei.
- 4 - O conselho de administração poderá nomear um ou mais administradores delegados, delegando-lhes a gestão de algumas matérias de administração e da gestão corrente da sociedade.

Artigo décimo oitavo  
Reuniões do conselho de administração

- 1 - O conselho de administração reunirá sempre que for convocado pelo presidente ou por dois administradores, sem que haja necessidade de se realizar um número mínimo de reuniões mensais.
- 2 - Os membros do conselho de administração deverão ser convocados por escrito, com uma antecedência mínima de dez dias da data da reunião, excepto se na reunião estiverem presentes ou representados todos os administradores.
- 3 - Qualquer membro do conselho de administração pode fazer-se representar nas respectivas reuniões por outro membro deste órgão social mediante carta dirigida ao presidente do conselho de administração. A carta de representação deverá indicar o dia e a hora da reunião a que se destina, devendo ser mencionada na acta e arquivada no expediente da reunião.

Artigo décimo nono  
Vinculação da sociedade

A sociedade fica vinculada:

- a) Por dois membros do conselho de administração;
- b) Por cada um dos administradores delegados, dentro dos limites da delegação do conselho de administração;
- c) Por um membro do conselho de administração e um mandatário da sociedade, dentro dos limites dos poderes de representação que lhe forem conferidos.
- d) Por um mandatário nos exactos termos dos poderes de representação que lhe forem conferidos.

Artigo vigésimo  
Fiscal único

A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único e a um fiscal suplente, eleitos em assembleia geral por um período de três anos e reelegíveis uma ou mais vezes.

Artigo vigésimo primeiro  
Atribuições do fiscal único

Ao fiscal único compete fiscalizar a administração da sociedade e cumprir as demais atribuições constantes da lei ou dos presentes estatutos.

Artigo vigésimo primeiro

- 1 - A sociedade poderá ter um secretário e um suplente, eleitos pela assembleia geral, que terá as competências

previstas no artigo quatrocentos e quarenta e seis B do Código das Sociedades Comerciais.

- 2 - A duração do mandato do secretário da sociedade será igual ao do fiscal único em funções no momento em que for designado. Em caso de renovação do mandato do fiscal único, o secretário da sociedade terá igualmente renovado o seu mandato, excepto se de outro modo deliberado pela assembleia geral.

Capítulo quarto  
Disposições gerais

Artigo vigésimo terceiro  
Resultados

- 1 - Os lucros do exercício da sociedade serão, ou não, distribuídos anualmente conforme deliberado pela assembleia geral.
- 2 - No decurso do exercício, o Conselho de Administração, uma vez obtido os consentimentos para o efeito necessários e observadas que sejam as disposições legais aplicáveis, poderá efectuar adiantamentos sobre lucros aos accionistas.

Artigo vigésimo quarto  
Derrogação de preceitos dispositivos

Os sócios poderão deliberar em assembleia geral a derrogação dos preceitos dispositivos legais.

Artigo vigésimo quinto  
Foro competente

Para todos os litígios que oponham a sociedade e os seus accionistas, herdeiros e representantes, emergentes dos presentes estatutos, será competente o foro judicial da comarca da sede da sociedade, com expressa renúncia a qualquer outro.

**PNEUMOTESTE - LABORATÓRIO DE ESTUDO DA  
FUNÇÃO RESPIRATÓRIA, LIMITADA**

Número de matrícula: 05365/940705;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511065760;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: Ap. 04/031031

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 20 de Janeiro de 2004

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**PROMOSOFT SIS - SOFTWARE DE SISTEMAS,  
LIMITADA**

Número de matrícula: 05226/940127;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511061323;  
Número de inscrição: 06;  
Número e data da apresentação: Ap. 21/020204

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 600.000\$00, para 10.024.101\$00, e redenominado o capital em 50.000

Euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 24 de Julho de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado, e de cinquenta mil euros, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- duas do valor nominal de mil trezentos e quarenta e seis euros e setenta e, cinco cêntimos cada, uma de cada um dos sócios João Luís Alegria de França Brazão e José Manuel Araújo Rocha; e
- outra do valor nominal de quarenta e sete mil trezentos e seis euros e cinquenta cêntimos da sócia "PROMOSOFT - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LIMITADA".

#### **RAVINASOL- CONSTRUÇÕES, LDA.**

Número de matrícula: 09762/031119;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511225296;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 18/031119

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.º Ajudante:

Certifica que entre "Pequeneza, Simão & Filhos Lda.", "Santos & Ganança, Limitada" e Vítor Manuel Jordão Soares, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 5 de Janeiro de 2004.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "RAVINASOL- CONSTRUÇÕES, LDA.", e tem sede à Rua da Cooperativa Agrícola do Funchal, Bloco C - 5.º C, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

#### Artigo segundo

O objecto da sociedade consiste na exploração de actividades agrícolas, construções, promoção e venda de imóveis.

#### Artigo terceiro

A sociedade pode adquirir participações noutras sociedades, ainda que com objecto ou tipo diverso do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo quarto

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de quinze mil euros, e está representado em três quotas iguais, do valor nominal de cinco mil euros, pertencendo uma a cada um dos sócios.

#### Artigo quinto

Poderão ser exigidas, aos sócios, prestações suplementares até a montante global de cem mil euros, na

proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

#### Artigo sexto

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos, depende do consentimento prévio da sociedade.

#### Artigo sétimo

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução, e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio, Vítor Manuel Jordão Soares e aos não sócios, Manuel Armando Pequeneza e Manuel dos Santos Ganança, que desde já são nomeados gerentes.
- 2 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura conjunta de dois gerentes.
- 3 - É expressamente vedado à gerência comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales e abonações.

#### Artigo oitavo

No caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade subsistirá com os sócios sobreviventes, ou capazes e com os herdeiros do falecido, ou o representante legal do interdito ou inabilitado, devendo aqueles nomear, de entre si, um, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

#### Artigo nono

- 1 - A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arroladas, penhoradas, arroladas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente ou sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade.
- 2 - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no caso de cessão sem consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço aprovado.

#### Artigo décimo

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

#### **SALÃO EDITE - CABELEIREIRO SENHORAS, LDA.**

Número de matrícula: 05183/931216;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511060599;  
Prestação de contas n.º 196/030626

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Funchal, 15 de Janeiro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas . . . . .	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas . . . . .	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas . . . . .	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries . . . . .	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries . . . . .	€ 60,11	€ 30,20;
Completa . . . . .	€ 70,66	€ 35,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)